



**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, E CONSTRUTORA MARECELO FERREIRA EIRELLI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIREELI**, inscrita no CNPJ de nº 36.503.071/0001-52, com sede na Avenida Dona Eugênia, 588, Bairro- Lagoa, Quartel Geral- CEP- 35-625.00, neste ato representado pelo seu sócio na forma do Contrato social já colacionado, doravante denominado **CONTRATADO**, com fincas no art. 57, II da lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal 091/2021, e Clausula quarta do contrato nº 040/2022, ref. ao processo nº 01/2022, Tomada de Preços de nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do Contrato administrativo nº 040/2022, com vencimento em **16/09/2022**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de **19/09/2022, até 18/02/2023**.

1.2 O presente aditamento será realizado em decorrência do pedido realizado pela empresa contratada em 15/09/2022, em decorrência da ausência de insumos para mão de obra, dada a superveniência de fato excepcional e imprevisível relacionada com a pandemia, bem como a dificuldade na contratação de mão de obra qualificada o que ocasionou atraso na entrega da obra, conforme pactuado originalmente na forma do contrato administrativo de nº040/2022.



## 2 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2022:  
**02.07.001.10.302.00159.1.005.4.4.90.51.00, Fonte: 179;  
ficha: 229;**

## 4 CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Quartel Geral, 16 de setembro de 2022.

SERPRO

Assinado digitalmente por:  
GASPAR CARLOS FILHO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**GASPAR CARLOS FILHO**

**Prefeito**

**CONTRATANTE**

*Marcelo Mendes Ferreira*

**CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIRELI**

**CNPJ de nº 36.503.071/0001-52**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Almeida*  
079.698.456-57

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Almeida*  
061.548.456-50